

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO n.º _____, de 2020

(Do Sr. David Miranda)

Solicita ao Ministro de Estado da Defesa, Sr. Fernando Azevedo e Silva, informações acerca da liberação da exploração turística em larga escala na Área de Proteção Ambiental (APA) de Fernando de Noronha e no Parque Nacional Marinho (PARNAMAR) de Fernando de Noronha.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, inciso I e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, Sr. Fernando Azevedo e Silva, as seguintes informações acerca da liberação da exploração turística em larga escala na Área de Proteção Ambiental (APA) de Fernando de Noronha e no Parque Nacional Marinho (PARNAMAR) de Fernando de Noronha.

O presidente do Instituto Brasileiro do Turismo - Embratur, Sr. Gilson Machado Neto, afirmou à imprensa que “já obteve aprovação da Marinha para instalar 12 novos pontos de recifes artificiais na região. Noronha é um dos melhores lugares do mundo para o mergulho de contemplação. Acabamos de aprovar, junto à Marinha, mais 12 pontos novos de naufrágio, para agregar ao turismo de Noronha, como também estamos destravando a volta dos cruzeiros marítimos em Noronha”¹.

¹ <https://www.anda.jor.br/2020/03/governo-anuncia-liberacao-de-cruzeiros-em-fernando-de-noronha-e-ameaca-biodiversidade-do-arquipelago/>

Diante do fato acima narrado, indaga-se:

1. A Marinha confirma tal informação? Em caso positivo, solicitamos cópia de estudos do corpo técnico da Marinha do Brasil e/ou deste Ministério, relatórios, pareceres ou notas técnicas que fundamentam a aprovação, bem como atas de reuniões e todos os outros documentos pertinentes a essa aprovação.

JUSTIFICAÇÃO

O Arquipélago de Fernando de Noronha possui beleza paisagística singular e uma variedade de formas de vida marinha e terrestre, que justifica a existência de duas Unidades de Conservação em seu território: a Área de Proteção Ambiental (APA) de Fernando de Noronha e o Parque Nacional Marinho (PARNAMAR) de Fernando de Noronha. Restringindo o acesso, orientando a ocupação e o uso dos recursos naturais, as Unidades de Conservação existentes em Fernando de Noronha tem contribuído para garantir a conservação do meio ambiente naquele território para as presentes e futuras gerações.

Conforme apresentado em matérias veiculadas pela imprensa², o Governo Federal decidiu liberar a entrada de cruzeiros marítimos em Fernando de Noronha, um dos ecossistemas mais sensíveis de biodiversidade do País e hoje administrado com forte rigor ambiental. Além de abrir o arquipélago para receber os navios de grande porte, o Governo também pretende instalar novos "recifes artificiais" na área, com naufrágio de embarcações em determinados locais para atrações de mergulho.

Estas Unidades de Conservação marinhas federais, em que estão propostos pontos para instalação de recifes artificiais, possuem plano de

² <https://exame.abril.com.br/brasil/governo-vai-liberar-cruzeiros-e-recife-artificial-em-fernando-de-noronha/>

<https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,governo-vai-liberar-entrada-de-cruzeiros-maritimos-e-naufragio-artificial-em-fernando-de-noronha,70003218508>

manejo que não faz referência à implantação de estruturas submersas, ou seja, não contém normas ou ações de manejo para esse tipo de instalação. Já o Plano de Manejo do Parque Nacional prevê proibição de instalação de infraestrutura submarina nas zonas intangíveis, permitindo apenas instalações que visem à segurança dos visitantes e à proteção do ambiente desse delicado ecossistema.

São áreas protegidas que possuem grandes extensões de recifes naturais conservados, até então em equilíbrio ambiental. Um ecossistema delicado e extremamente sensível a perturbações externas. A instalação de estruturas pode gerar uma série de graves impactos ao ecossistema, tais como: alteração das estruturas populacionais da fauna e da flora locais, invasão de espécies exóticas e invasoras, poluição por óleo, danos na estrutura física dos recifes, impactos sonoros no ambiente marinho decorrente do reboque e afundamento, impactos na pesca da região, dentre tantos outros possíveis impactos que podem ameaçar gravemente o ecossistema da região e os objetivos de criação dessas Unidades de Conservação. Para tanto, é imprescindível que as Unidades de Conservação sejam consultadas e que haja uma avaliação técnica sobre cada ponto proposto.

Além dos recifes artificiais, o Governo Federal trabalha para liberar a exploração turística da Ilha para embarcações com 600 passageiros ou mais, o que pode colocar em xeque a capacidade de suporte do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha. Conforme pontuado pelas matérias veiculadas pela imprensa, há sete anos Fernando de Noronha não recebe cruzeiros marítimos com regularidade. O motivo deve-se ao fato de que há restrições impostas às operadoras para fretamento dos navios e licenças ambientais. Os barcos que possuíam autorização para atracar em Noronha tinham capacidade máxima que varia entre 150 a 200 passageiros.

Entretanto, consta no Plano de Manejo da APA de Fernando de Noronha que, considerando o limite determinado pelo Estudo da Capacidade de Suporte e Indicadores de Sustentabilidade (ICMBio, 2009), recomenda-se que o incremento no número de voos e de navios para transporte de turistas que ficarão hospedados na Ilha deverá passar por estudos e submeter-se à

aprovação dos órgãos ambientais competentes. O procedimento de autorização deverá ser definido entre as instituições envolvidas, considerando as fragilidades ecológicas e as dimensões geográficas e populacionais de Fernando de Noronha, com base nas normativas vigentes (Lei federais nº 9.985/2000 - SNUC e nº 11.517/2007 - Criação do ICMBio, conjugadas com a Resolução CONAMA nº 428/2010) e em diretrizes de gestão formalizadas no plano de manejo. Portanto, caberá ao ICMBio, na condição de órgão gestor da APA Fernando de Noronha, autorizar processos de licenciamento ambiental, na esfera estadual ou federal, de empreendimentos ou atividades que gerem impacto.

O Plano de Manejo da APA ainda ressalta que o início e a continuidade das operações dependerão do cumprimento das condicionantes propostas pelo ICMBio. A autorização faz-se necessária devido à degradação ambiental provocada pelo grande fluxo pontual e concentrado de visitantes no mar e na Ilha, afetando diretamente a fauna, a flora, os sítios e estruturas de interesse histórico-cultural da APA-FN e do Parnamar-FN, atributos objetos de criação dessas duas UCs.

Diante desses fatos, com a urgência que se faz necessária, requeremos que sejam prestadas as informações acima solicitadas.

Sala das Sessões, em 4 de março de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA
PSOL/RJ